

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA AUTOMOTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte, CNPJ 07.414.931/0001-85, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mecânica Automotiva, com Reposição de Peças**, conforme especificações mais detalhadas constantes no anexo I, II e III do presente edital – especificamente termo de referência, minuta de proposta e minuta do contrato, partes integrantes deste edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local, de PENAFORTE, Estado do Ceará.**

2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da PMP, situada na sede do Órgão, às **08:30h (horário local), do dia 12 de abril de 2019**, à equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

ANEXO VII - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;

4.1.2 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.1.3 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.4 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2 – **O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;**

5.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.8 – Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda apresentar os originais para serem conferidos pelo Pregeiro no prazo de 24h anteriores à realização do certame.

6.0 – DA PROPOSTA (maior desconto global)

6.1 – A proposta deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PMP

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica automotiva**, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;
- e) Conter o maior desconto global, para peça, acessórios e serviços;
- f) Conter prazo para fornecimento, que deverá ser de 24 horas, após a solicitação do setor competente, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

- g) Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a tabela de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.
- h) O valor máximo aceitável para mão de obra/hora será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), e que sobre a qual incidirá o desconto ofertado. Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o item como o todo.
- i) O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pelo PMP é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), assim distribuídos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Secretária de Educação; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Secretaria de Saúde; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Secretaria de Assistência Social e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Prefeitura Municipal, tendo em vista as orientações da Secretaria Municipal Competente quanto ao valor máximo aceitável para as contratações deste gênero.
- j) Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO GLOBAL, sobre o preço máximo fixado na letra “i”, para os serviços e sobre preços de peças e acessórios constantes da tabela do fornecedor vigentes na data do fornecimento de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo.

6.2 – O desconto global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, conforme **Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6 – É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG do responsável da empresa ou do signatário da proposta;

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.2.3 – Outros documentos:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) No mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, acompanhado do instrumento contratual e notas fiscais, ambos pertinentes ao atestado de capacidade técnica apresentado.
- c) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório ou ainda apresentar os originais para serem conferidos pelo Pregoeiro no prazo de 24h anteriores à realização do certame. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

7.5. – Os documentos que não contiverem a validade no corpo do documento, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de maior desconto**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em percentuais distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais,

aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto e à adjudicação.

8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente ao aumento do percentual do desconto global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto global possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor desconto global. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem crescente de descontos, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos descontos apresentados pelo licitante, seja pela proposta de desconto ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto global ofertado e o desconto global estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referido desconto com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o maior desconto global tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de desconto global superior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de desconto global superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) do percentual de desconto apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.10 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o maior desconto global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1 – Caso a licitante classificada com o maior desconto global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo maior desconto global;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de percentuais de descontos entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o percentual numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o desconto.

9.6.1 - Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores aos ofertados na Proposta de Descontos inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, da PMP, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7. – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para

a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final no local de costume, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da PMP, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e desconto.

11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado conforme a solicitação pelo setor competente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal referente a cada aquisição e serviços realizados, conforme consta no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**;

12.2 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

12.4 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PMP: Secretaria de Ação Social: 1501.081220030.2.072-3390.39.99/30.00; Secretaria de Educação: 1301.123610028.2.050-3390.39.99/30.00; Secretaria de Saúde: 1401.103010029.2.068-3390.39.99/30.00 e Prefeitura: 0501.041220001.2.006-3390.39.99/30.00, 0601.041220001.2.012-3390.39.99/30.00 e 0701.041220001.2.021-3390.39.99/30.00.

12.5 - O percentual contratado não sofrerá qualquer alteração durante a vigência do contrato.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PMP pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

13.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela PMP por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Financeiro da PMP comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal,

devido ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMP;

14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PMP.

14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro da PMP, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h, no endereço sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte.

14.12 - É competente o Foro da Comarca de Penaforte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

PENAFORTE – PE, 20 de março de 2019.

Saul Braga Sampaio
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do projeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mecânica Automotiva, com Reposição de Peças.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de socorro mecânico e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos e serviços, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte da Prefeitura Municipal de Penaforte.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Penaforte, serão os seguintes:

- a) revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- b) revisões com a frequência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Penaforte;
- c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- d) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- e) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- f) instalação de acessórios quando solicitado;
- g) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- h) troca e reparos em pneus;
- i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- j) os automóveis e máquinas, na cidade de Serra Talhada, sem condições de transitar serão rebocados pela empresa sem ônus para a PMP/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO GERAL.

As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento do automóvel/máquina, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- g) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto do sistema de freios;
- i) conserto e/ou troca de pneus.

Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

A quantidade de veículos poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade desta Prefeitura.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA substituirá os itens de consumo a cada 15.000 Km, tais como:

- lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interferiram na perda da garantia.

A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

- bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Penaforte.

As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

- suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

- conter o percentual do desconto global no Serviço/Reposição de Peças, o qual incidirá, para cada aquisição dos materiais contratados e serviços de manutenção corretiva e preventiva, sobre o preço alcançado pela média aritmética de, pelo menos, 03 (três) cotações obtidas de empresas no mesmo seguimento e fornecedoras do produto cujo serviço se fizer necessário. Se o preço obtido com a citada média aritmética, sobre o qual incidirá o percentual de desconto obtido durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, for superior ao praticado pela licitante vencedora, esse último será a base de cálculo para o cálculo do mencionado desconto; será estabelecido o seguinte critério: A Contratada fara pesquisa de preço em 02 (dois) estabelecimentos e outro na empresa vencedora do certame o valor referente à média aritmética obtida pelas cotações será o valor pago por cada item/serviço adquirido, no qual se fara anexada a Nota Fiscal/de Serviços e Peças para posteriores fiscalizações com a incidência do desconto licitado, com a seguinte formula: $\text{Preço Pesquisado Empresa (1) + Preço Pesquisado Empresa (2) + Preço Pesquisado Empresa vencedora} = \text{?}/(\text{dividido por } 3) = \text{Preço Unitário} + \% (\text{percentual}) \text{ de desconto} = \text{Preço Unitário de Venda}$.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Penaforte, que analisará a solicitação.

A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a **PMP/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO GERAL**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva: 6 (seis) meses;
- b) alinhamento de direção e balanceamento: 90 (noventa) dias;
- c) lanternagem e pintura: 12 (doze) meses;
- d) peças, componentes e acessórios: 3 (três) meses;
- e) serviços em motor, câmbio e suspensão: 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) km.

* o que ocorrer primeiro.

Será de total obrigatoriedade da empresa Contratada com sede acima de 15 (quinze) km do perímetro urbano do município de Serra Talhada, encaminhar um mecânico para a PMP/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO GERAL com toda estrutura necessária para realização do serviço ou independente da não impossibilidade ou possibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas da cidade de Serra Talhada, 24 horas diárias, às viaturas da PMP/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO GERAL, com ou sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2 (duas) hora após chamado, sendo que as viaturas poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências da Garagem Municipal, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço. No caso da empresa vencedora do certame não possuir sede no Município de Serra Talhada ou cuja sede localizar-se a mais de 15 km da sede deste Município, a empresa deverá arcar com as despesas pertinentes ao serviço de guincho (reboque), sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, caso o veículo possa ou não transitar até a sede da empresa.

A empresa vencedora do certame que possuir sede a mais de 15 km do perímetro urbano do Município de Serra Talhada, deverá arcar com as despesas pertinentes ao deslocamento do veículo até sede da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Município de Serra Talhada, independentemente da distância entre a sede da empresa vencedora e a sede do Município de Serra Talhada e independentemente da condição do veículo.

O deslocamento será realizado através de reboque, de inteira responsabilidade da contratado; em nenhuma hipótese o veículo se deslocará de modo diverso, ainda que esteja em condição de transitar.

PROPOSTA E PREÇO

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, sobre o preço máximo fixado, para os serviços e sobre preços de peças e acessórios constantes da tabela do fornecedor vigentes na data do fornecimento de acordo com a pesquisa de preço do mercado local ou ainda da Concessionária autorizada do veículo.

O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a pesquisa de preço do mercado local ou ainda da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

O valor máximo aceitável para mão de obra/hora será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), e que sobre a qual incidirá o desconto ofertado. O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pela PMP/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO GERAL:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	V. ESTIMADO	SECRETARIA
01	VEÍCULOS PESADOS	30.000,00	FUNDO GERAL
		50.000,00	EDUCAÇÃO
02	MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	FUNDO GERAL
03	VEÍCULOS LEVES	80.000,00	SAÚDE
		40.000,00	FUNDO GERAL
		50.000,00	EDUCAÇÃO
		60.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

GARANTIA

O prazo de garantia das peças e acessórios é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

A empresa detentora da homologação ou da Ata na qual seja vencedora, se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessório defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo de garantia para os serviços contratados é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela PMP/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO GERAL.

A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Estimativa de gastos:

Serviços: 1200 horas, para cada Secretaria, e valor máximo aceito da hora/homem é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Valor estimado é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), assim distribuídos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	V. ESTIMADO	SECRETARIA
01	VEÍCULOS PESADOS	30.000,00	FUNDO GERAL
		50.000,00	EDUCAÇÃO
02	MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	FUNDO GERAL
03	VEÍCULOS LEVES	80.000,00	SAÚDE
		40.000,00	FUNDO GERAL
		50.000,00	EDUCAÇÃO
		60.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAGAMENTO

O pagamento será realizado quando do recebimento do veículo, mediante a nota fiscal de compra de peças e nota fiscal de serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município: Secretaria de Ação Social: 1501.081220030.2.072-3390.39.99/30.00; Secretaria de Educação: 1301.123610028.2.050-3390.39.99/30.00; Secretaria de Saúde: 1401.103010029.2.068-3390.39.99/30.00 e Prefeitura: 0501.041220001.2.006-3390.39.99/30.00, 0601.041220001.2.012-3390.39.99/30.00 e 0701.041220001.2.021-3390.39.99/30.00.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

DOS LOTES:

LOTE	ESPEFICIAÇÃO	V. ESTIMADO	SECRETARIA
01	VEÍCULOS PESADOS	30.000,00	FUNDO GERAL
		50.000,00	EDUCAÇÃO
02	MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	FUNDO GERAL
03	VEÍCULOS LEVES	80.000,00	SAÚDE
		40.000,00	FUNDO GERAL
		50.000,00	EDUCAÇÃO
		60.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antônio de Pádua Mendes da Silva
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, que trata da **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mecânica e Funilaria Automotiva**.

LOTE 01 - PERCENTUAL DA PROPOSTA DE DESCONTO GLOBAL POR EXTENSO (VEÍCULOS PESADOS):

LOTE 02 - PERCENTUAL DA PROPOSTA DE DESCONTO GLOBAL POR EXTENSO (MÁQUINAS PESADAS):

LOTE 03 - PERCENTUAL DA PROPOSTA DE DESCONTO GLOBAL POR EXTENSO (VEÍCULOS LEVES):

OBS:

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;
- SERÁ CONSIDERADO VENCEDOR, O LICITANTE QUE OFERECER O MAIOR DESCONTO GLOBAL, SOBRE O PREÇO MÁXIMO FIXADO NA LETRA "I", PARA OS SERVIÇOS E SOBRE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CONSTANTES DA TABELA DO FORNECEDOR VIGENTES NA DATA DO FORNECIMENTO DE ACORDO COM A LISTA DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO VEÍCULO.
- O DESCONTO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:

- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CONTRATADA:

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, PENAFORTE- CE, através das Secretarias que representam o Fundo Geral, neste ato representadas pelo Sr. **Secretario de Administração e Finanças**, nesta ato representada por **Antônio de Pádua Mendes da Silva**, portador do RG nº 1868490089 SSP-CE e CPF 681.871.904-00, residente e domiciliado na Rua Vitória Novaes, 303, Centro, Penaforte - CE; **Secretaria de Saúde**, neste ato representada por **Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim**, portadora do RG nº 7886686 SSP-PE e CPF 014.801.663-40, residente e domiciliado na Av. Ana Tereza de Jesus, S/nº, Padre Cícero, Penaforte - CE; **Secretaria de Ação Social**, neste ato representado por. **Maria de Fátima Gonçalves Grangeiro Matias**, portadora do RG nº 2000099192641 SSP-CE e CPF nº348390033-00, residente e domiciliada na Rua Av. Ana Tereza de Jesus, S/nº, Padre Cícero, Penaforte-CE e **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sra. **Maria das Graças Pereira Matias**, inscrita no CPF nº 220.505.314-00 e RG nº 1851555 SSP – CE, residente e domiciliada na Rua Cícero de Souza, S/nº, Centro, Penaforte - CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mecânica e Funilaria Automotiva**, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PMP:

Compete a **PMP**:

- I** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme determina a cláusula oitava deste Contrato;
- II** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações contratuais;
- III** – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a PMP;
- IV** – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto deste Contrato.
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a garantia das peças, acessórios e serviços adquiridos;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII** – Aplicar, se for o caso, as penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;
- VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com as peças acessória e serviços adquiridos, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- I**– Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II** – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e seus anexos, bem com neste Contrato;
- III** - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a PMP, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- IV** - Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:
Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):
 - a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;
 - b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;
 - c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;
 - d) peças, componentes e acessórios 3 (três) meses;

e) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km.

* o que ocorrer primeiro.

V- Encaminhar um mecânico para a Prefeitura Municipal de PENAFORTE, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

VI- Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas da cidade de PENAFORTE, 24 horas diárias, às viaturas da PMP, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 1(uma) hora após chamado, sendo que as viaturas poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências da PMP, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço, sem ônus para o Contratante;

VII- Rebocar os veículos que se encontrarem fora da cidade de PENAFORTE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

VIII- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

IX – Encaminhar ao locador a solicitação de nota de empenho, acompanhada das certidões de habilitação.

X – Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, salvo em relação às garantias das peças e acessórios porventura adquiridas, cujos direitos e obrigações perduram enquanto vigente o prazo de garantia concedida.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMP, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a **PMP**, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega das peças, acessórios e serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens **I, III e IV** poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de PENAFORTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a **PMP**, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá a **PMP** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da **PMP**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na **PMP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pelos serviços e aquisição aqui pactuados, a **PMP** pagará o valor o preço de R\$ _____(_____).

Parágrafo Primeiro – O desconto constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PMP: Secretaria de Ação Social: 1501.081220030.2.072-3390.39.99/30.00; Secretaria de Educação: 1301.123610028.2.050-3390.39.99/30.00; Secretaria de Saúde: 1401.103010029.2.068-3390.39.99/30.00 e Prefeitura: 0501.041220001.2.006-3390.39.99/30.00, 0601.041220001.2.012-3390.39.99/30.00 e 0701.041220001.2.021-3390.39.99/30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do designado pela Secretaria Municipal competente, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na **PMP**, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de PENAFORTE, onde serão realizados os serviços e entregues os materiais, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PMP** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

Penaforte - CE, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira, e que está devidamente regular com toda documentação exigida no edital do Pregão nº 014/2019.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara para os devidos fins de participação no Pregão nº. 014/2019 que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE
LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____